

Jornal:			
Edição:	1055	PG:	ļ
Data 2	107,20		
	Ma	_	
****	Ri	ibrica	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## LEI Nº 1.709/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

## DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO PROGRAMA DE TRABALHO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2022.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Programa de Trabalho constante da Lei Municipal nº 1.700/2022, de 15 de junho de 2022, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO - LEI	PROGRAMA DE TRABALHO - ALTERADO	
<b>1035-15</b> .452.3503.1.007	<b>1035-15</b> .451.3502. <b>1</b> .005	

Art. 2º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD) aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2022.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

**PREFEITO** 

Praça Miguel de Carvalho, 65 Centro – Cantagalo/RJ CEP: 28500-000 Tels.: (22) 2555-4204/4889 E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br Home: www.cantagalo.rj.gov.br